|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO |  |
| INTERESSADO | CPP-CAU/BR, CD e AIP |
| ASSUNTO | Distribuição das relatorias de Projetos de Lei |

DELIBERAÇÃO Nº 011/2021 – CPP – CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília, na sede do CAU/BR, no dia 6 de outubro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que em seu artigo 28, inciso I, dispõe que compete ao CAU/BR zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da arquitetura e do urbanismo, tendo como missão “Promover Arquitetura e Urbanismo para todos”, sendo “reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas em Arquitetura e Urbanismo”, tendo como compromissos com a sociedade “valorizar a Arquitetura e o Urbanismo e impactar significativamente o planejamento e a gestão do território”;

Considerando a Deliberação nº23/2020 – CD-CAU/BR, que aprova o fluxo de análise das proposições em tramitação no Congresso Nacional para subsidiar a atuação da Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares no Congresso Nacional, com base em diretrizes; e

Considerando a Deliberação nº35/2020 – CD-CAU/BR, de 18 de dezembro de 2020, que encaminha as proposições legislativas à CPP-CAU/BR e outras comissões;

Considerando a Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que institui o Programa Casa Verde e Amarela; altera as Leis n os 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.100, de 5 de dezembro de 1990, 8.677, de 13 de julho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 13.465, de 11 de julho de 2017, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017;

Considerando Projeto de Lei nº 220/2021, que altera a Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, para prever a possibilidade de serem realizadas obras de melhorias em condomínios e demais núcleos habitacionais de cunho social com recursos oriundos do Programa Casa Verde e Amarela;

Considerando a sugestão de Projeto de Lei que institui diretrizes para a produção de moradia por autogestão, cria o Programa Nacional de Moradia por Autogestão e dá outras providências;

Considerando o Projeto de Lei nº 4718/2020, que altera a Lei nº 11.952, 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União na Amazônia Legal, para instituir o processo judicial de regularização fundiária (Senador Marcos Rogério do DEM/RO);

Considerando o Projeto de Lei nº 4447/2020, que altera a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata da regularização fundiária rural e urbana (Daniel Freitas do PSL/SC);

Considerando o Projeto de Lei nº 4731/2020, que altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para prever a destinação preferencial ao Programa Nacional de Habitação de Interesse Social dos imóveis urbanos obtidos pela União em razão da extinção de créditos tributários por dação em pagamento (João Daniel do PT/SE); e

Considerando o Projeto de Lei nº 4769/2020, dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (Coronel Tadeu do PSL/SP).

**DELIBERA:**

1 – Propor a seguinte divisão para a relatoria dos Projetos de Lei, conforme segue:

a) Lei 14.118/2021 e PL 220/2021 – Cons. Eduardo Fajardo Soares

b) PL 4718/2020 – Cons. Cristina Barreiros

c) PL 4447/2020 – Cons. Rogério Markiewicz

d) PL 4731/2020 – Cons. Vania Burigo

e) PL 4769/2020 – Cons. Gilcinea Barbosa da Conceição

2 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | SGM | Encaminhar para a AIP para acompanhamento. | Conforme prazo regimental |

3 – Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 6 de outubro de 2021.

**CRISTINA BARREIROS** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

**EDUARDO FAJARDO SOARES** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**GILCINÉA BARBOSA DA CONCEIÇÃO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**VANIA STEPHAN MARRONI BURIGO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**ROGÉRIO MARKIEWICZ** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro